



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a - Cláudia-MT. Fone (066) 3546-1337

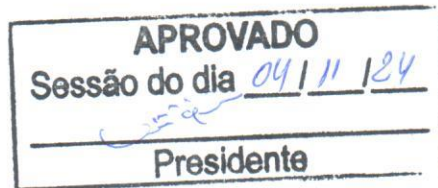
Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br

EXMO. SR.

MARCOS F. FELDHAUS

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



PARECER Nº. 058/2024

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei nº. 057/2024, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei, Autoriza o Remanejamento, Transposição, a Realocação e a Transferência de Saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Cláudia para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras Providências.

MÉRITO: A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei nº. 57/2024 optou pela procedência do mesmo tendo em vista que em atendimento às disposições art. 165, §8^a da Constituição Federal, Súmula 20/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, desta forma o Executivo propõe autorização para o Remanejamento, Transposição, a Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Cláudia para o Exercício Financeiro de 2025 pelos motivos a seguir expostos: Considerando atender o art. 165, §8^o da Constituição Federal de 1988, e a Sumula 20/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estamos tratando através de autorização específica as alterações nas dotações orçamentária da LOA 2025. Desta forma, para fins de limite de remanejamento de saldos seguem o disposto no Projeto de Lei e na LOA 2025.

Entende-se como:

I – Transposição: as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades; **II – Remanejamento:** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro; **III – Transferência:** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho. **IV – Realocações:** de fontes/destinações às alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentária para a execução de determinado elemento de despesas.

Diante do proposto, consideramos importante e necessária a propositura e assim decidimos pela emissão de parecer favorável.

Segue fls. 002 ...



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/nª - Cláudia-MT. Fone (066) 3546-1337

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br

Parecer 058/2024 – fls. 02

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei nº. 57/2024, e requer a dispensa dos interstícios regimentais da Casa para discussão e votação única do Projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 30 de Outubro de 2024.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **LEONIR RIZZI** _____

Secretário: **ARNALDO FRANÇA** _____

Relator: **VILSON PERIGO** _____

Membro: **AMARAL** _____

Membro: **MARCIEL** _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROCOLO	316/2024
DATA	30/10/24
HORA	11:01
ASSUNTO	PEC Nº 58/24
AUTOR	<i>[Assinatura]</i>
RUBR. FUNC.	